



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.184/87 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

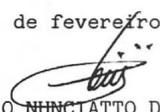
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar o livro de autoria do Sr. Ettore Liberalesso, denominado "SALTO: HISTÓRIA, VIDA E TRADIÇÃO", efetuando a sua venda a preço de custo.

Artigo 2º - O autor da obra receberá da Prefeitura Municipal, a título gratuito, o equivalente a vinte por cento (20%) da tiragem da edição.

Artigo 3º - Os encargos financeiros da publicação do livro, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

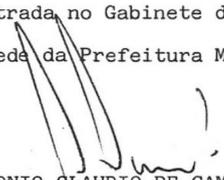
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 19 de fevereiro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal



Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete